

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1217 • quinta-feira, 29 de Junho de 2017

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.575, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

*Dispõe Sobre Logradouro Público Nair de Figueiredo Dobes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Denominada de Rua Nair de Figueiredo Dobes, o trecho sem denominação, localizada entre as Ruas 21 de Setembro e Avenida Luis Feitosa Rodrigues, no Bairro Popular Nova, dita Rua que no restante de sua extensão já possui o nome de Nair de Figueiredo Dobes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 27 de junho de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Altera o §3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 115/2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 3º do Art. 5º da Lei Complementar nº. 117/2007 passa a ter a seguinte redação:

**§3º** Os interessados em participar de processo seletivo para contratação por prazo determinado deverão atender o requisito de escolaridade para exercer a função, ser brasileiro e maior de dezoito (18) anos, e estar quites com as obrigações eleitorais e militares e ou estrangeiro com visto de permanência em território nacional.

**Art. 2º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de junho de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.818, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

*Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das taxas correlatas para o Exercício de 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis - TSPEDs do exercício de 2017 será efetuado de modo conjunto e em conformidade com o disposto na legislação tributária municipal.

**Art. 2º** Os contribuintes poderão pagar o IPTU do exercício de 2017 da seguinte forma:

**§1º** Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do imposto, até 31 de julho de 2017;

**§2º** Pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do imposto, até 31 de agosto de 2017;

**§3º** Pagamento em até 6 (seis) parcelas, vencendo a primeira em data de 31 de julho de 2017;

**§4º** Os descontos citados nos §§ 1º e 2º do presente artigo incidem somente no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não abrangendo as Taxas de Serviços

## Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

## Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1217 • quinta-feira, 29 de Junho de 2017



Públicos Específicos e Divisíveis.

§5º Caso o contribuinte opte pelo parcelamento e pague a 1ª parcela e decida antes do vencimento da 2ª parcela pagar o restante com desconto de 20%, deverá solicitar emissão de nova guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM no Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis terão os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela ou pagamento à vista	31 de julho de 2017
2ª parcela ou pagamento à vista	31 de agosto de 2017
3ª	29 de setembro de 2017
4ª	31 de outubro de 2017
5ª	30 de novembro de 2017
6ª	27 de dezembro de 2017

Parágrafo único. O valor da primeira parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor lançado. As parcelas restantes, distintas, deverão ter valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Os descontos de que tratam o art. 2º já se encontram consignados nos respectivos boletos de recolhimento do tributo.

Art. 5º Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2017 poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente, solicitando inclusive a realização de vistoria "in loco".

§1º A impugnação poderá ser protocolizada, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2017 na sede do CAC, localizado atualmente na Rua 28 de Setembro nº. 47 e, em breve, na Rua Frei Mariano, nº. 66, ambos no bairro Centro de Corumbá.

§2º A petição deverá ser requerida com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel, indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário.

§3º As impugnações julgadas procedentes pela Administração Tributária farão jus ao desconto especificado no art. 4º desde que protocolizadas até a data de vencimento do IPTU 2017.

Art. 6º Sendo infrutíferas as tentativas de vistoria do imóvel por duas vezes, a impugnação não será acolhida, considerado devido o valor originariamente lançado.

Art. 7º O Secretário Especial de Fazenda editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 29 de junho de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA  
Subsecretário Respondendo pela Secretaria Especial de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E GESTÃO**

Extrato da Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Diagnóstico Específico e Cirurgia de Trauma Buco Maxilo Facial Nº 057/2012. Processo: 34.933/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CISO - Centro Integrado de Saúde Oral.

Objeto: Passa a constar na cláusula nona do Contrato Administrativo citado, conforme consta às fls. 307/308 do Processo nº 34933/2012, de 15/06/2012, que passa a ser o seguinte:

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....2  
 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....3  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....3  
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....3

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 25.91 - Fundo Municipal de Saúde; 25.91.10.302.103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade; 25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde; 25.91.10.302.103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 Data da Assinatura: 22/06/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Alimentação Preparada - Marmítex e Lanches Nº 059/2012.**

Processo: 31.746/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 05 (cinco) meses, a contar de 14/08/2017, em virtude da justificativa constante às fls. 155/157 e lastreado no Parecer Jurídico nº 409/2017, às fls. 609, do processo nº 31.746/2012 - Pregão Presencial nº 130/2012. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 28/06/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA

**ORDEM DE REINICIO**

Processo - 328/2014. Contrato Administrativo - 012/2014. Objeto - Transporte de Minério de Ferro a granel (tonelada), em carreta basculante. Contratada: GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME.

Fica a empresa Guerreiro Distribuidora de Lubrificantes e Peças Automotivas Ltda-ME, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº 123, em Corumbá-MS, inscrita no CNPJ nº 10.344.861/0001-40, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 09/06/2017.

Assinam: Tânia M. Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas - Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1.212 de 22/06/2017, Pág. 2.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 024/2017 do Processo nº 14.889/2017 Pregão Presencial nº 034/2017.

Onde se lê: Duração: 30(trinta) dias.

Leia se: Duração: 12(doze) meses.

As demais condições permanecem inalteradas.

**Aviso de Suspensão de Licitação**

Tomada de Preços nº 07/2017 - Processo nº 10.877/2017-Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para manutenção e recuperação de galeria, restauração de calçadas e recuperação de pavimentação no município de Corumbá-MS. O Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão /Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que atendendo solicitação do ordenador de despesas fica suspensa a licitação acima citada por prazo indeterminado.

Corumbá / MS, 28 de junho de 2017.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS DE 2017.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Especial de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no art. 723, II, da Lei Complementar nº 100 de 22/12/2006 - Código Tributário Municipal, em atendimento ao Decreto nº 1.818/2017, torna público os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis referentes ao exercício de 2017, em conformidade com as seguintes disposições:

- ☐ Os Boletos de pagamento do IPTU/2017 serão entregues pela Agência dos Correios no endereço de correspondência que foram indicados pelos contribuintes;
- ☐ Os contribuintes que não atualizaram os endereços de correspondência para o recebimento dos Boletos de IPTU, ou aqueles que forem devolvidos pela Agência dos Correios, deverão retirá-los no Centro de Atendimento ao Contribuinte, localizado sito à Rua 28 de Setembro nº 47/61, que, futuramente estará em novas instalações no endereço sito à Rua Frei Mariano, 66 - Centro;
- ☐ Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem assim, como os referentes à cobrança das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2017 poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente;
- ☐ As impugnações poderão ser protocoladas, gratuitamente, no Centro.



de Atendimento ao Contribuinte, localizado sito à Rua 28 de Setembro nº 47 / 61, que, futuramente estará em novas instalações no endereço sito à Rua Frei Mariano, 66 - Centro, até a data de vencimento dos tributos, mediante petição devidamente fundamentada, com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel, indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que deverão ser comprovadas com a realização de vistoria "in loco";

☐ O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis poderão ser pagos até a data de 31 de julho de 2017, com 30% de desconto consoante as condições estabelecidas no Decreto nº 1.818 do IPTU 2017;

☐ O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis poderão ser pagos até a data de 31 de agosto de 2017, com 20% de desconto consoante as condições estabelecidas no Decreto nº 1.818 do IPTU 2017;

☐ Após o vencimento com desconto de 20% para pagamento à vista, serão cancelados todos os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU/2017 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento;

☐ Os pagamentos dos tributos através do recibo de pagamento integrante do Boleto do IPTU e as guias emitidas pela internet no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb> poderão ser realizados perante qualquer instituição bancária;

☐ As guias de pagamento (DAM) emitidas pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte deverão ser pagas, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou casas lotéricas.

Na hipótese de não recebimento do Boleto de IPTU e Taxas/2017 até a data do vencimento, entrar em contato com o Centro de Atendimento ao Contribuinte, pelo telefone (67) 3907-5370/3907-5428.

Corumbá, 29 de junho de 2017.

Alberto Saburo Kanayama  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Mário Sérgio Aguiar Siqueira  
Subsecretário respondendo pela Secretaria Especial de Fazenda

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de "OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARQUE LINEAR FERROVIÁRIO DOS IPÊS E PARQUE LINEAR DAS JAGUATIRICAS", localizada na Zona Urbana do município de Corumbá-MS

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de "OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NA ORLA PORTUÁRIA", localizada na Zona Urbana do município de Corumbá-MS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 58 de 28 de Junho de 2017**

Designa membros da Guarda Municipal para compor a Comissão de Sindicância nº 003 de 28 de Junho de 2017, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40 caput, Inciso XV do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 112/2007(Estatuto da Guarda Municipal) e Art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância nº 03 de 28 de Junho de 2017, que ficará incumbida de apurar, no prazo de 20 (vinte) dias, as possíveis irregularidades descritas no Encaminhamento nº 144/2017 oriundo da Ouvidoria da Guarda Municipal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- GM 1ª cat. WEBER ISAAC DA LUZ- matrícula 3435;
- GM 2ª cat. MARCEL LUÍS BAZAN - matrícula. 7084;
- GM 3ª cat. CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO - matrícula. 8846.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de Junho de 2017.

GM **SAMUEL FRANCO LOPES**  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 363 de 21/03/2017

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**DELIBERAÇÃO Nº 029/CMAS/2017 - 29 de Junho de 2017**

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Entidade "Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/ CAIJ", e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 29/06/2017, Ata 147ª.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade "Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/ CAIJ" e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

☐ **Processo nº 2.139/2017**, do Convênio nº **07/2016** - Processo Original nº **7.544/2016**, do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Sebastião Castelo  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 030/CMAS/2017 - 29 de Junho de 2017**

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Entidade "Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/ Casa de Acolhimento Institucional "Irmã Marisa Pagge", e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 29/06/2017, Ata 147ª.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade "Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/ Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pagge" e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

☐ **Processo nº 2.141/2017**, do Convênio nº **04/2016** - Processo Original nº **7.603/2016**, do recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Sebastião Castelo  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 031/CMAS/2017 - 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Inscrição do Projeto "Ampliando a Rede: Ressocializar para um Novo Amanhã em Família e Comunidade" do Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor - CERDA de Corumbá/MS, e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 29/06/2017, registrada na Ata 147ª.

Considerando a Resolução CNAS Nº14, de 15 de maio de 2014 e a Deliberação 035/CMAS/2014.

**O CMAS Delibera:**

**Art. 1º** - Conceder Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ao Projeto "Ampliando a Rede: Ressocializar para um Novo Amanhã em Família e Comunidade" do Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor - CERDA de Corumbá/MS, - Exercício - Junho/2017 a Junho/2018.



- Inscrição 017/2017 - Projeto "Ampliando a Rede: Ressocializar para um Novo Amanhã em Família e Comunidade"** do Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor - CERDA de Corumbá/MS.

**Art.2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Antônio Sebastião Castelo**

**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 032/CMAS/2017 - 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição da Entidade MSMT - Cidade Dom Bosco do exercício 2017/2018, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 29/06/2017, registrada na Ata 147ª.

Considerando a Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução nº 14 de 15 de Maio de 2015

O CMAS Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação da Inscrição da Entidade MSMT - Cidade Dom Bosco no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Exercício 2017/2018.

**• Inscrição 009/2017 referente aos Projetos:**

- Assistência Social da Cidade Dom Bosco;  
 Projeto Criança e Adolescente Feliz;  
 Projeto Adolescente Aprendiz.

**Art.2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Antônio Sebastião Castelo**  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 033/CMAS - 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre o Relatório do Demonstrativo Sintético - ano 2016 e a Reprogramação dos Saldos de Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - exercício 2016, para execução Orçamentária e Financeira no exercício de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 29/06/2017 e registrada na Ata 147ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo Sintético - ano 2016.

**Art. 2º** - Aprovar a Reprogramação dos Saldos de Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - exercício 2016, para execução Orçamentária e Financeira no exercício de 2017.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Antonio Sebastião Castelo**  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 034/CMAS - 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre o Relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação de Recursos

Referentes ao Co-Financiamento das Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 29/06/2017 e registrada na Ata 147ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do de Prestação de Contas do Plano de Aplicação de Recursos Referentes ao Co-Financiamento das Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Antonio Sebastião Castelo**  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 035/CMAS - 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre as Propostas Voluntárias de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial e Básica no Programa SICONV e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 29/06/2017 e registrada na Ata 147ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar as Propostas de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial no Programa SICONV - Propostas Voluntárias - Aquisição de Bens;

- 5500020170012** - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial;  
 **5500020170013** - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Antonio Sebastião Castelo**  
**Presidente do CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 036/CMAS/2017 - 29 de Junho de 2017.**

Dispõe sobre a Análise dos Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro a Maio de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 29/06/2017, Ata 147ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro à Maio de 2017.

**Art.2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

**Antonio Sebastião Castelo**  
**Presidente do CMAS**

**Diário Oficial do Município de Corumbá**  
**do.corumbá.ms.gov.br**